



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2017

Edição 1.147  
06 Páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**

**Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler**

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## LEIS

### LEI Nº 2.260/2017

*“Dispõe sobre outorga de concessão de direito real de uso à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PRUDENTÓPOLIS – COOPAFI, e dá outras providências”.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do imóvel rural com 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), contendo benfeitorias, parte de maior área, localizado em Linha Ivaí, neste Município, objeto da matrícula imobiliária nº 21-6.713, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca,

à Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Prudentópolis - COOPAFI, sociedade cooperativa, com sede à Rua dos Mendes, nº. 840, Centro, CEP 84.400-000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.196.135/0001-49, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº. 1990, de 23/08/2012.

**Art. 2º.** A Concessionária terá o prazo de até um (01) ano, a contar da outorga do ato notarial referido no artigo anterior, para iniciar as suas atividades no imóvel concedido, conforme incluso programa de atuação constante em seu pedido de concessão da área.

**Art. 3º.** É vedado à Concessionária, sob qualquer hipótese, a transferência do imóvel a terceiros.

**Art. 4º.** O prazo da concessão de que trata esta Lei é de 10 (dez) anos, contados da assinatura da respectiva escritura pública, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade no uso do imóvel concedido.

**Art. 5º.** Descumprida a exigência do artigo 2º, o imóvel concedido reverterá ao Município, via Decreto Municipal, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, em 22 de junho de 2017.**

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**

Prefeito Municipal

**ELI CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração

Procurador Geral do Município

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

## DECRETOS

### DECRETO nº. 380/2017

*Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, parte do imóvel rural situado na localidade de Ivaí - Boa Vista, distrito de Jaciaba, neste município, com área de 24.200,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado dentro de área maior, matriculado sob R-5/13.678 do CRI local, de propriedade de Joel Volaniuk e outros, ou a quem de direito pertencer, que se destinará para exploração de cascalho, e possui as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Eduardo Moisés Klosowski:

*“A medição teve início no marco cravado na divisa com terras do mesmo proprietário, junto a margem direita do arroio e desse marco, segue no azimuth de 300°49' e distância de 205,75 metros, dividindo com terras de Joel Volaniuk, até encontrar uma cerca de arame, segue dividindo com a cerca no az. 57°47' e distância de 149,40 metros, fazendo divisa com terras de Darci Pires dos Santos. Desse marco, segue dividindo com terras*



de Joel Volaniuk, nos azimutes e distâncias: az. 143°40' e distância de 121,85 metros, cruza com a estrada de acesso; prossegue no az. 57°26' e distância de 68,35 metros; az. 83°04' e distância de 43,10 metros, cruza com a estrada de acesso; prossegue no az. 172°02' e distância de 23,80 metros, cruza com a estrada de acesso até chegar próximo ao arroio. Desse marco, segue no az. 237°54' e distância de 95,60 metros. Desse marco, segue no az. 219°18' e distância de 70,40 metros, dividindo com o arroio e através deste com terras de Joel Volaniuk, até encontrar o marco inicial."

**Art. 2º.** Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretaria de Administração, 21 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário de Administração  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO nº. 381/2017

*Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação acima citada, parte do imóvel rural situado na localidade de Linha Antônio Olinto, neste município, com área de 5.014,00m<sup>2</sup> (cinco mil e quatorze metros quadrados), situado dentro de área maior, matriculado sob registro nº 22568 do CRI local, de propriedade de Laura Bugdanovicz Deczka e outros, ou a quem de direito pertencer, que complementar a área do Monumento Salto São João, com as seguintes medidas e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo elaborado por Eduardo Moisés Klosowski:

*"A medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste com terras do Município de Prudentópolis (Monumento Salto São João) e a estrada municipal de Linha Antônio Olinto e desse marco, segue no azimute de 201°36'01" e distância de 118,65 metros, confrontando com terras do Município de Prudentópolis, até encontrar o marco 01. Desse marco, segue no az. 53°12'46" e distância de 151,00 metros, confrontando com terras de Laura Bugdanovicz Deczka e Outros, até encontrar o marco 02, cravado a margem da estrada municipal, desse marco, segue margeando a estrada, diversos rumos, com 79,80 metros, até encontrar o marco inicial, PP0."*

**Art. 2º.** Declarada a utilidade pública, ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel constante na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretaria de Administração, 21 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário de Administração  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 382/2017

*Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais e conforme o protocolado sob nº 3298/2017

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Avenida São João, entre as Ruas Marechal Deodoro e Rua Afonso Ditzel, bem como das vias a seguir mencionadas, no dia 25 de junho de 2017, no período compreendido entre 09:00h e 12:00h:

- I- Avenida São João;
- II- Rua Luiz Pinto de Carvalho;
- III- Rua XII de Agosto;
- IV- Rua Ozório Guimarães;
- V- Rua Marechal Floriano;
- VI- Rua Conselheiro Rui Barbosa;
- VII- Rua Quintino Bocaiúva;
- VIII- Rua Santos Dumond;
- IX- Rua São Josafat;
- X- Rua Cândido de Abreu;
- XI- Rua Principal da Vila Mariana;
- XII- Avenida Visconde de Guarapuava.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Adriano Cardozo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 22 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

#### DECRETO Nº 383/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requisição do Juízo de Direito da 30ª Zona Eleitoral, através do Ofício nº. 015/2016 – 30ª ZE/PR, protocolado sob o nº 2753/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica CEDIDA à servidora **Keidi Laura Penteado**, ocupante do cargo efetivo de *Agente Administrativo*, matrícula nº 31780-1, para prestar serviço junto ao Fórum da 30ª Zona Eleitoral, Município de Prudentópolis-Paraná pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 22 de junho de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município



## LICITAÇÕES

### Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 007/2017

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para remoção e substituição do telhado e cobertura do Prédio da prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**Vencedora:** GRM – PRE MOLDADOS E MONTAGEM EIRELI, no lote 01, no valor total de R\$ 99.148,99 (noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**Data:** 09 de junho de 2017.

### Extrato de Contrato – Tomada de Preço nº 007/2017 Contrato nº 339/2017

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para remoção e substituição do telhado e cobertura do Prédio da prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**Vencedora:** GRM – PRE MOLDADOS E MONTAGEM EIRELI, no lote 01.

**Valor:** R\$ 99.148,99 (noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).

**Data:** 09 de junho de 2017.

**Vigência:** terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, equipamentos de informática e objetos para atividades culturais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Prudentópolis.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 64.205,82 (sessenta e quatro mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**DATA:** 06 de julho de 2017, às 08:30 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

**OBJETO:** aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos que serão destinados aos atendimentos promovidos pelas clínicas odontológicas da municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 130.279,56 (cento e trinta mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

**DATA:** 06 de julho de 2017, às 13h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8118 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela**  
Pregoeira Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2017

**OBJETO:** Prestação de serviço de telefonia móvel que serão utilizados por diversos servidores, departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 23.390,40 (vinte e três mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

**DATA:** 05 de julho de 2017, às 08:30 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.pruden-](http://www.pruden-)

[topolis.pr.gov.br](http://topolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira Municipal

### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 063/2017 Pregão Presencial nº 029/2017

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Alcimar Jose Mach ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Fica incluído a seguinte dotação orçamentaria:

Secretaria de Assistência Social - 09.002.08.244.7007.02068.3.3.90.30.00.00 Fonte: 817

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 22 de junho de 2017.

### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 292/2017 Inexigibilidade nº 023/2017

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Beló Mecânica Pesada Ltda Me

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Devido o credenciamento de uma nova empresa fica suprimido do valor Contratual o montante de R\$ 20.181,00 (vinte mil cento e oitenta e um reais), passando a redistribuição do saldo dos serviços entre os credenciados, restando a seguinte divisão:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Média (Hora)	392	R\$ 67,00	R\$ 20.264,00
03	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Pesada (Hora)	495	R\$ 80,00	R\$ 39.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de junho de 2017.

### 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 293/2017 Inexigibilidade nº 023/2017

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Kosouski & Kosouski Ltda Me

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Devido o credenciamento de uma nova empresa, fica suprimido do valor Contratual o montante de R\$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais), passando a redistribuição do saldo dos serviços entre os credenciados, restando a seguinte divisão:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Média (Hora)	392	R\$ 67,00	R\$ 26.264,00
03	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Pesada (Hora)	495	R\$ 80,00	R\$ 39.600,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de junho de 2017.

### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 332/2017 Inexigibilidade nº 029/2017

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Kovaliv & Kovaliv Ltda Me

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica suprimido do valor Contratual o montante de R\$ 20.181,00 (vinte mil cento e oitenta e um reais), passando a redistribuição do saldo dos serviços entre os credenciados, restando a seguinte divisão:



Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Média (Hora)	392	R\$ 67,00	R\$ 20.264,00
03	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Pesada (Hora)	495	R\$ 80,00	R\$ 39.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 16 de junho de 2017.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 331/2017 Inexigibilidade nº 029/2017

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** José Luis Soares de França – Mecânica Me

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica suprimido do valor Contratual o montante de R\$ 6.901,00 (seis mil novecentos e um reais), passando a redistribuição do saldo dos serviços entre os credenciados, restando a seguinte divisão:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
02	Serviço de mão de obra mecânica Geral – Linha Média (Hora)	392	R\$ 67,00	R\$ 26.264,00

O item 01 permanece inalterado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 16 de junho de 2017.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 527/2016 Concorrência Pública nº 15/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Procoenge Ltda - EPP

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Em 12 de Junho de 2017, convalidando-se a partir de 09 de Maio de 2017.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 253/2016 Concorrência Pública nº 005/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 02 de Setembro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Em 13 de Junho de 2017, convalidando-se a partir de 09/05/2017.

#### 1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 254/2016 Concorrência Pública nº 005/2016

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 02 de Setembro de 2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Em 13 de Junho de 2017, convalidando-se a partir de 09/05/2017.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)